

## **Direção Regional das Pescas**

### **Despacho n.º 1819/2018 de 15 de outubro de 2018**

---

Através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 28/2016, de 15 de fevereiro, foi definido o modelo de governação do Programa Operacional MAR 2020 na Região Autónoma dos Açores, incluindo a designação do Coordenador Regional.

O artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2015, de 27 de outubro, prevê a desmaterialização das candidaturas, salvo quando no regime jurídico de enquadramento dos apoios estejam previstos procedimentos alternativos.

As portarias que aprovam os regimes de apoio do Mar 2020 na Região Autónoma dos Açores preveem a apresentação de candidaturas através de submissão de formulário eletrónico, sem prejuízo da possibilidade do Coordenador Regional do Mar 2020 admitir, quando tal se justifique, forma diversa de apresentação de candidaturas.

Neste sentido, através do despacho n.º 1440/2016, de 12 de julho, foi determinado que todas as candidaturas ao PO Mar 2020 na Região Autónoma dos Açores e respetivos documentos necessários à sua tramitação, para análise, emissão de parecer e decisão, seriam entregues em papel nos Serviços da Direção Regional das Pescas.

Verifica-se que presentemente já é possível a submissão de candidaturas ao PO Mar 2020 no balcão eletrónico, acessível através do portal do Programa Operacional, pelo que se justifica a revogação da admissibilidade de candidaturas em papel.

No entanto, relativamente ao regime de compensação dos custos suplementares para os produtos da pesca, com período de candidaturas anual de 15 de julho a 31 de agosto, justifica-se que a submissão das candidaturas no balcão eletrónico apenas aconteça para o ano 2019, atento o elevado número de candidaturas e considerando que a disponibilidade do balcão eletrónico é muito recente e que há necessidade de um esforço de adaptação dos beneficiários, que exige um acompanhamento dos organismos intermédios, o que podia comprometer a disponibilização atempada dos apoios.

Assim, ao abrigo do n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo n.º 28/2016, de 15 de fevereiro, conjugado com o Despacho n.º 2644/2016, de 23 de novembro, nos termos do n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2015, de 2 de abril, conjugado com os regulamentos dos regimes de apoios financeiros do PO Mar 2020 na Região Autónoma dos Açores, determino:

1 - É revogado o despacho n.º 1440/2016, de 12 de julho, pelo que a submissão de candidaturas ao Programa Operacional Mar 2020 na Região Autónoma dos Açores é efetuada por via eletrónica, de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, a partir da entrada em vigor do presente despacho.

2 - Sem prejuízo da regra prevista no número anterior, caso se verifique uma impossibilidade técnica pontual de receção de candidaturas por via eletrónica, poderá ser autorizada a sua entrega em suporte de papel junto do organismo competente para a respetiva análise.

3 - Relativamente aos apoios concedidos ao abrigo do Regulamento do Regime de Compensação dos custos suplementares para os produtos da pesca da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria 46/2016, de 20 de maio, com a última alteração e republicação pela Portaria n.º 19/2018, de 2 de março, é permitida a apresentação das candidaturas relativas ao ano 2018 em suporte de papel.

4 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

10 de outubro de 2018. - O Diretor Regional das Pescas, *Luís Manuel dos Ramos Rodrigues*.